



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

ATA\_RP Nº67/2020/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020**

**PROCESSO Nº 23345.001340/2020-12  
VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2020, o IFSULDEMINAS - Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; Decreto 7.892 de 2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas. Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2020**, conforme Ata homologada em **24/12/2020**, pelo Diretor Geral deste Instituto; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.427.698/0001-26, com sede na Rua Heitor Baggio Vidal, 83, CEP 82.840-010, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RODRIGO PEREIRA TORRENTI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.181.900-2 e CPF nº 021.228.529-76, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS**, visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS - Campus Machado, conforme especificações do Edital e seus Anexos, e quantidades estabelecidas abaixo:

**ITEM 19**

CATMAT: 150325 - Tipo: Material Permanente

**Descrição:** CÂMERA DIGITAL, CÂMERA DIGITAL

**Descrição detalhada:** Câmera USB Colorida c/ cabo; ac A640 - 120 uc: 1/4" CCD, 640x480, 120 FPS. Unidade de fornecimento: Unidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR				
Local de entrega	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
Campus Machado	Unidade	10	R\$ 4.525,00	R\$ 45.250,00
<b>Valor total do item</b>				<b>R\$ 45.250,00</b>

**TOTAL: R\$ 45.250,00**

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES A ATA**

**2.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu - km 03 - Bairro Santo Antônio - Machado-MG. - CEP: 37.750-000, UASG 158304.

### **2.1.2 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não tem órgão participante nesta licitação.**

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1 Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

2.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

5.2- As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

5.4- O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5- Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

5.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.7- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.8- A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.09- Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1- Durante a vigência de cada contratação, isto é, após a emissão de nota de empenho, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo se o contrário estiver previsto em lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 24 de dezembro de 2020

-----  
Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
**Diretor Geral do IFSULDEMINAS - Campus Machado**

#### **Dados do Licitante:**

Razão Social/CNPJ	LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA:00427698000126	Assinado de forma digital por LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA:00427698000126 Dados: 2020.12.29 23:30:50 -03'00'
Ass.		

representante:

**RODRIGO PEREIRA**

Assinado de forma digital  
por RODRIGO PEREIRA

**TORRENTI:021228**

TORRENTI:02122852976

**52976**

Dados: 2020.12.29 23:33:56  
-03'00'

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Manke Nachtigall**, DIRETOR GERAL - DIRETORSUB - MCH - MCH-DG, em 29/12/2020 14:51:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 115404

Código de Autenticação: 28a8550816



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**

**RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado em comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1978, comerciante, portador do CPF nº 021.228.529-76 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.181.900-2/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Fernandes Maldonado, 900, Bloco 08, Apartamento 32, Bairro Alto, Curitiba, PR e CEP 82840-020.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**, tendo sede e foro à Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com prazo de duração por tempo indeterminado. Com seu contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203234689, em 07/02/1995 e CNPJ/MF 00.427.698/0001-26. **Resolve**, por este instrumento, alterar seu contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes: resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO TIPO JURÍDICO**

Fica transformada essa sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA RAZÃO SOCIAL**

Fica alterada a razão social para: **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**

**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**

**CLÁUSULA TERCEIRA— DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social em razão da transformação, fica alterado para o valor de R\$ **105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI.

**CLÁUSULA QUARTA— DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social fica alterado para: **Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios, Equipamentos de Laboratórios, Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório e Ópticos. Fabricação de Equipamento e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos para Laboratório.**

**CLÁUSULA QUINTA— DO ATO CONSTITUTIVO — EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLÁUSULA SEXTA — DA RAZÃO SOCIAL**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, girará sob o nome empresarial de **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**, com sede e foro Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com inscrição no CNPJ sob nº 00.427.698/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI é: **Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios, Equipamentos de Laboratórios, Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório e Ópticos. Fabricação de**

**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**

**Equipamento e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos para Laboratório**

**CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 25/01/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA NONA — DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo titular **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Podendo, no entanto, conforme julgar necessários, apresentar a qualquer tempo o balanço patrimonial, bem como levantar balancetes de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DECLARAÇÃO**

O titular **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não figura em nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**

**RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado em comunhão universal de bens, nascido em 20/12/1978, comerciante, portador do CPF nº 021.228.529-76 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.181.900-2/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Jose Fernandes Maldonado, 900, Bloco 08, Apartamento 32, Bairro Alto, Curitiba, PR e CEP 82840-020.

Na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**, com sede e foro Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com inscrição no CNPJ sob nº 00.427.698/0001-26, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI**, com sede e foro Rua Heitor Baggio Vidal, 83, Bairro Alto, Curitiba, Paraná, CEP 82840-010. Com inscrição no CNPJ sob nº 00.427.698/0001-26, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI é: **Comércio, Importação e Exportação de Produtos para Laboratórios, Equipamentos de Laboratórios, Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Laboratório e Ópticos. Fabricação de Equipamento e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios. Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos para Laboratório.**

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 25/01/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA — DA DECLARAÇÃO**

O titular **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não figura em nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEXTA — DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **RODRIGO PEREIRA TORRENTI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico de empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Podendo, no entanto, conforme julgar necessários, apresentar a qualquer tempo o balanço patrimonial, bem como levantar balancetes de verificação.

**LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS LTDA**  
**CNPJ/MF 00.427.698/0001-26**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI**

**CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração deste EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.001 § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL**

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba/PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em uma 01 (uma) via, com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

---

**RODRIGO PEREIRA TORRENTI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02122852976	RODRIGO PEREIRA TORRENTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 09:13 SOB Nº 41601040116.  
PROTOCOLO: 204172217 DE 12/08/2020 14:18.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003662187. NIRE: 41601040116.  
LABORSUL COMERCIO DE MATERIAIS CIENTIFICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1887845493

NOME  
 RODRIGO PEREIRA TORRENTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 6181900-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 021.228.529-76 20/12/1978

FILIAÇÃO  
 EDSON GOMES TORRENTI  
 EDNA PEREIRA TORRENTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02143240600 13/06/2024 06/02/1997

OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 CURITIBA, PR 04/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 16011528057  
 PR916545704

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1887845493